Re: Solicitação de Esclarecimentos - Concorrência Eletrônica nº 01/2024 - SAN - Processo Licitatório nº 100/2024 - SAN

De Vinícius Casanova <vinicius.o@schroeder.sc.gov.br>
Para Vitoria Farias de Liz <licitacao.research@gmail.com>
Data 04-06-2024 08:27

Bom dia. Informo que conforme item 1. do edital, "conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos", portanto as exigências do TR devem ser seguidas. Segue abaixo a justificativa do setor técnico:
Com relação à comprovação da Qualificação Técnica:

A comprovação técnica para as atividades do Item 1 deve seguir o exposto no item 4.4.1 do Termo de Referência, sendo por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT), podendo ser em certidão única ou somatório de certidões, fornecida por companhia de saneamento de direito público ou privada, devidamente acervado no CREA, que comprove minimamente o que se exige nas alíneas “a”, “b” e “c”.

Somente serão aceitas CAT emitidas por Companhias de Saneamento pelos seguintes motivos:

- Empresas de saneamento têm experiência direta na operação e manutenção de Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) e Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES), sendo a mesma realidade da Águas de Schroeder.
- Empresas de saneamento são reguladas pelas agências reguladoras estaduais ou municipais específicas para o setor de água e esgoto, além de serem fiscalizadas pelas vigilâncias sanitárias municipal e estadual. Elas devem cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério da Saúde, pelas Vigilâncias Sanitárias Estadual e municipal, pelas Agências Reguladoras, além de outras exigências municipais, estaduais e federais.
- Além disso, as empresas de saneamento também devem atender às normas estabelecidas pela CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e outras exigências relacionadas ao meio ambiente.

CAT emitidas por empresas de saneamento asseguram que os serviços prestados foram de acordo com estes padrões elevados, atestando sua eficiência e qualidade. As exigências vão de encontro com o interesse desta municipalidade em garantir a segurança e a saúde da população, a responsabilidade com as normas ambientais e a alta eficiência nos trabalhos prestados.

Vinícius Casanova
Analista de Licitações e Contratos
Município de Schroeder

Em 30-05-2024 15:27, Vitoria Farias de Liz escreveu:

> Boa tarde, prezados!
>
> Em análise ao Edital e seus anexos, destacamos o seguinte:
>
> - No Edital item 7.4 "Para qualificação Técnica", subitem 7.4.4, é demonstrado o seguinte: "Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução dos serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente.
>
> - No Termo de Referência, item 4.4 "Qualificação Técnica", subitem 4.4.1, é demonstrado o seguinte: "(...) CAT - fornecida por Companhia de Saneamento de direito pública ou privada, devidamente acervado no CREA.
>
> Diante disso, surgem os seguintes questionamentos:
>
> a) Referente à apresentação de atestados/CAT, deverá seguir o exposto no subitem 7.4.4 do Edital ou somente será aceito/habilitado o que redige o item 4.4.1 do Termo de Referência?
> b) As CAT deverão ser somente de Companhias de Saneamento Públicas ou Privados ou poderá haver a apresentação de CAT de empresas privadas como critério de admissibilidade de habilitação?
>
> Sem mais para o momento,
>
> Atenciosamente,